



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
01/12/20  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 298/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela publicação  
Walmir Araújo Aves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 994/2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a alienar à Instituição Religiosa **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ/MF, nº 62.955.505/2412-88, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 600, Bairro Centro – Concórdia/SC, CEP 89.700-001, neste ato represento do pelo senhor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, pastor, portador do RG: 224556 SSP/PI, responsável pela instituição no município de Concórdia do Pará/PA CEP: 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 712,60 m<sup>2</sup> (setecentos e doze metros e sessenta centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Travessa Fernandes Camelo s/nº, Bairro Novo, trecho compreendido entre as Avenidas Costa e Silva e Castelo Branco, fundos projetado para a Travessa Francisco Cordeiro, medindo de frente 19,40 m (dezenove metros e quarenta centímetros), ao correr da Travessa Fernandes Camelo, lateral direita com 36,40 m, (trinta e seis metros e quarenta centímetros), lateral esquerda com 35,00 m, (trinta e cinco metros), ao correr da Avenida Costa e Silva com a qual faz ângulo, linha de travessão de fundos com 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros), parte integrante da Quadra 32, Setor 02, Lote 0202. BCI nº 2449, Inscrição 001.02.32.0202.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
01/12/20  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 206/2009 de 08/04/2009  
Assinada em data Publicação  
Walmir Araujo Alves  
Sec. Municipal de Administração  
Port Nº 001/2017

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

**Art. 2º.** Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Concórdia do Pará - PA, 01 de Dezembro de 2020.

**Elias Guimarães Santiago**  
**Prefeito Municipal.**